

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2023

No dia 30 do mês de Agosto do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.216.132/0001-06, com sede administrativa localizada na AV. CINCO IRMÃOS, 1130, bairro CENTRO, CEP nº. 98118-000, nesta cidade de Boa Vista do Cadeado/RS, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 331.481.040-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 56/2023, Processo Licitatório nº. 202/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) LICITAÇÃO COM OBJETIVO DA AQUISIÇÃO MAIS VANTAJOSA POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES DE MATERIAIS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS NOS REPAROS E MANUTENÇÕES DE TODOS OS IMÓVEIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO.TAMBÉM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, MANOBRA E PATRULHAMENTO, MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4274	ALLUME SERVICOS E COMERCIO LTDA	29, 66
4275	DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA	6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 27, 40, 52, 59, 60
3731	F-COMMERCE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	14, 16
3732	INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2, 4, 13, 15, 19, 20, 21, 22, 31, 34, 35, 1, 5, 48
4276	R. ADAM NUNES MATERIAIS ELETRICOS LTDA	54, 41, 42, 43, 44, 45, 53, 56, 58
3735	RIWO INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIR	51
4277	S & K INFORMATICA LTDA	3
4278	SHOPPING DO INSTALADOR LTDA	23, 30, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 46, 47, 49, 50, 55, 61, 62, 63, 64, 65, 67
4279	SR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	17, 24, 25, 26, 28, 57

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 889 de 08 de outubro de 2019 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALLUME SERVICOS E COMERCIO LTDA	43.081.244/0001-59	LEANDRO SOUZA SABBADO	919.088.500-78
DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA	23.143.410/0001-97	EDNILSON DE SOUZA ANTUNES	003.775.070-40
F-COMMERCE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	27.991.401/0001-07	FABIANE DA SILVA PINTO	804.208.690-34
INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA	05.117.514/0001-45	ROGÉRIO DAMBROS	459.526.800-97
R. ADAM NUNES MATERIAIS ELETRICOS LTDA	30.981.793/0001-38	RENAN ADAM NUNES	021.349.270-97
RIWO INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EI	36.898.943/0001-20	RICARDO SCHACHT WOMMER	001.020.360-55
S & K INFORMATICA LTDA	03.655.629/0001-68	SERGIO MURILO DOS SANTOS	037.430.847-08
SHOPPING DO INSTALADOR LTDA	49.251.958/0001-44	JAIR PEREIRA MACHADO	988.569.010-72
SR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	30.251.419/0001-87	CANDIDA PASSINATO	002.647.860-92

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

LICITAÇÃO COM OBJETIVO DA AQUISIÇÃO MAIS VANTAJOSA POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES DE MATERIAIS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS NOS REPAROS E MANUTENÇÕES DE TODOS OS IMÓVEIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO.TAMBÉM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, MANOBRA E PATRULHAMENTO, MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3731 - F-COMMERCE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	CAIXA COM TOMADA PX 20A	UN	PERLEX	20,000	5,9800	119,60
16	CANALETA 50 X 20 X 200 CM COM DIVISÓRIAS EM PVC BRANCA	UN	PERLEX	35,000	21,0000	735,00

Fornecedor: 3732 - INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ADAPTADOR TEE 03 SAÍDAS COM 03 FUIROS 10 A	UN	FLP	35,000	4,8000	168,00
2	BATERIA 1,5V LR 41 - CARTELA C/ 10 UNIDADES	UN	ALFACEL	150,000	7,3000	1.095,00
4	BOBINA P/ CONTACTORA STRECK 18 A 220 V	Un	CITEX	30,000	41,0000	1.230,00
5	BOBINA P/ CONTACTORA STRECK 32 A 220 V	Un	DECORLUX	30,000	40,0000	1.200,00
13	CAIXA COM INTERRUPTOR SIMPLES PX	UN	ILUMI	10,000	5,4000	54,00
15	CAMPAINHA ELETRÔNICA SEM FIO: ALCANCE ATÉ 100 METROS SEM BARREIRAS. BIVOLT (110 – 220V); RECOMENDAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DO INTERRUPTOR: 1 PILHA 23A 12V; DIMENSÕES DA CAMPAINHA: 9CM X 6CM X 2,5 CM; DIMENSÕES BOTÃO INTERRUPTOR: 8 CM X 4,5 CM X 1,5 CM. INCLUINDO: 1 CAMPAINHA SEM FIO, 1 RECEPTOR PARA TOMADA, 1 BATERIA 12 V 32A, 1 FITA DUPLA FACE.	UN	EXATRON	5,000	75,0000	375,00
19	CAPACITOR PERMANENTE 50 uF	UN	SIBRATEC	10,000	46,0000	460,00
20	CAPACITOR PERMANENTE 60 uF	UN	SIBRATEC	10,000	51,0000	510,00
21	CHAVE CONTACTADORA STECK 18A BOBINA 220V	UN	DECORLUX	15,000	52,0000	780,00
22	CHAVE CONTACTADORA STECK 32 A BOBINA 220V	UN	DECORLUX	15,000	90,0000	1.350,00
31	EXTENSÃO C/ REGUA 4 TOMADAS 15M	Un	RCM/MARGIR	3,000	62,2300	186,69
34	FIO 10MM² VERDE SÓLIDO	mt	CONTROLLE	50,000	6,9000	345,00
35	FITA ISOLANTE 20M	UN	DECORLUX	20,000	4,4400	88,80
48	PILHA LITIO 3V CR2032	UN	ALFACEL	100,000	1,4000	140,00

Fornecedor: 3735 - RIWO INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIR						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
51	POSTE COMPLETO PARA MEDICAO ENTRADA DE ENERGIA PADRAO RGE 7,5 M GALVANIZADO COM CAIXA, ELETRODUTOS, CONDUTORES, ATERRAMENTO, DISJUNTORES E DEMAIS CONEXÕES NECESSARIAS PARA LIGAÇÃO DE ENERGIA	UN	tubbe	10,000	1.599,0000	15.990,00

Fornecedor: 4274 - ALLUME SERVICOS E COMERCIO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	DISJUNTOR DPS 40 Ka	UN	BRASILTEC	10,000	27,9500	279,50
66	TOMADA PARA EXTENSÃO COM 03 FUIROS 20 A	UN	ILUMI	70,000	5,3800	376,60

Fornecedor: 4275 - DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	BOIA ELÉTRICA 16A P/ CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA	UN	soprano	25,000	26,6900	667,25
7	CABO MULTIPLEXADO 2 X 10 MM	mt	fc	50,000	1,9900	99,50
8	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 4 X 10MM;	mt	fc	150,000	4,5400	681,00
9	CABO PP 2 X 1,5 MM ISOLAÇÃO 750V	mt	new	840,000	2,3400	1.965,60
10	CABO PP 2 X 2,5 MM ISOLAÇÃO 750V	mt	new	1.500,000	3,5800	5.370,00

Fornecedor: 4275 - DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	CABO PP 2X4mm ISOLAÇÃO 750V	mt	new	200,000	4,9500	990,00
12	CABO PP 2X6mm ISOLAÇÃO 750V	mt	new	100,000	7,9600	796,00
27	CONECTOR DE PERFURAÇÃO	Un	mci	50,000	3,7900	189,50
40	LAMPADA LED 12 W BULBO E27 BRANCA 220 V	UN	mx	60,000	3,4800	208,80
52	REFLETOR LED 100 W RETANGULAR EXTERNO	UN	mx	110,000	29,4500	3.239,50
59	SUPORTE PARA LÂMPADA ROSCA E27 EM LOUÇA	UN	decorlux	30,000	1,8400	55,20
60	SUPORTE PARA LÂMPADA ROSCA E-27 PLAFON	UN	decorlux	15,000	2,3900	35,85

Fornecedor: 4276 - R. ADAM NUNES MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
41	LÂMPADA LED 15W BULBO B27 BRANCA 220V	UN	mx	210,000	4,2000	882,00
42	LÂMPADA LED BULBO 15W BRANCA 220V E27	UN	mx	100,000	4,2000	420,00
43	LÂMPADA LED TUBULAR 18W BRANCA 220V	UN	Avant	30,000	6,0800	182,40
44	LÂMPADA LED TUBULAR 9W BRANCA 220V	UN	save	35,000	6,6000	231,00
45	LAMPADA LED TUBULAR T8 18 W BRANCA 220 V	UN	Avant	210,000	6,0800	1.276,80
53	REFLETOR LED 150 W RETANGULAR EXTERNO	UN	mx	70,000	42,5000	2.975,00
54	REFLETOR LED 50 W RETANGULAR EXTERNO	UN	mx	85,000	21,0000	1.785,00
56	REFLETOR LED RETANGULAR 150W	UN	mx	50,000	42,5000	2.125,00
58	RELÉ FOTOELÉTRICO	Un	Exatron	50,000	12,5000	625,00

Fornecedor: 4277 - S & K INFORMATICA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	BATERIA ALCALINA 1,5 V TIPO AG3	UN	ELGIN	150,000	2,9000	435,00

Fornecedor: 4278 - SHOPPING DO INSTALADOR LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	CHUVEIRO 5.500W 220V	UN	ZAGONEL	5,000	34,9000	174,50
30	DISJUNTOR. 40A	UN	ELGIN	15,000	6,5000	97,50
32	EXTENSÃO ELÉTRICA BIVOLT 20 METROS	UN	FIOLUX	5,000	61,9000	309,50
33	EXTENSÃO TRIPLA 5 MT	Un	CELUZ	2,000	23,8000	47,60
36	INTERRUPTOR SISTEMA PX SIMPLES	Un	TRAMONTIN	5,000	4,7000	23,50
37	INTERRUPTOR TRIPLO INTERNO	UN	TRAMONTIN	5,000	8,9000	44,50
38	ISOLADOR OLHAL EM LOUÇA	UN	G20	15,000	6,9000	103,50
39	KIT 04 RADIO COMUNICADOR PROFISSIONAL 16 CANAIS. CARACTERISTICAS: RÁDIO COMUNICADOR UHF/VHF COM CAPACIDADE PARA 16 CANAIS; FAIXA DE COMUNICAÇÃO LONGA; CARREGADOR BIVOLT; ENTRADAS MIC E SP; 400 ~470MHZ; CAPACIDADE 1500MAH; COM ESPAÇAMENTO ENTRE CANAIS; 3,7 V; BATERIAS INCLUSAS; VOLTAGEM: 7,4V	UN	lehmoX	2,000	990,0000	1.980,00
46	LANTERNA TÁTICA RECARREGÁVEL LED COM FOCO AJUSTÁVEL E SINALIZADOR. COM 1200 LUMENS.	UN	ALTOMEX / K	8,000	59,9000	479,20
47	PILHA ALCALINA 1,5 V AA - PACOTE COM 4 UNIDADES	UN	ELGIN / ALFA	300,000	5,8000	1.740,00
49	PLUG PINO MACHO 10 A	UN	CELUZ	80,000	2,5000	200,00
50	PLUG PINO MACHO 20 A	UN	TRAMONTIN	80,000	5,5000	440,00
55	REFLETOR LED AZUL 50 W EXTERNO	UN	A LED	20,000	33,0000	660,00
61	TOMADA COM CAIXA SISTEMA PX 20A	UN	TRAMONTIN	30,000	5,8000	174,00
62	TOMADA EXTERNA 10A	UN	TRAMONTIN	50,000	4,5000	225,00
63	TOMADA INTERNA 10A	Un	TRAMONTIN	5,000	4,3000	21,50
64	TOMADA INTERNA 20A	Un	TRAMONTIN	135,000	3,9000	526,50
65	TOMADA INTERNA SISTEMA PX 20A	Un	TRAMONTIN	80,000	5,7500	460,00
67	TOMADA SISTEMA PX 10 A	Un	TRAMONTIN	5,000	5,5000	27,50

Fornecedor: 4279 - SR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	CAPACITOR ELETROLITICO 270/324 uF	UN	CCA	10,000	34,0000	340,00
24	CINTA GALVANIZADA ELETROLITICO CIRCULAR 180MM COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA EM POSTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	OLIVO	10,000	40,4800	404,80
25	CINTA GALVANIZADA ELETROLITICO CIRCULAR 200MM COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA EM POSTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	OLIVO	10,000	40,4800	404,80
26	CINTA GALVANIZADA ELETROLITICO CIRCULAR 250MM COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA EM POSTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	OLIVO	10,000	45,8000	458,00
28	DISJUNTOR 30A	UN	WEG	15,000	10,5600	158,40
57	REFLETOR LED ROSA 50 W EXTERNO	UN	LUMANTI	20,000	154,0000	3.080,00

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata.

Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao Órgão Gestor:

A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

Emitir a autorização de compra;

Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Cadeado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Boa Vista do Cadeado, 30 de Agosto de 2023.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALLUME SERVICOS E COMERCIO LTDA	CNPJ: 43.081.244/0001-59	_____
DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA	CNPJ: 23.143.410/0001-97	_____
F-COMMERCE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CNPJ: 27.991.401/0001-07	_____
INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CNPJ: 05.117.514/0001-45	_____
R. ADAM NUNES MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CNPJ: 30.981.793/0001-38	_____
RIWO INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIR	CNPJ: 36.898.943/0001-20	_____
S & K INFORMATICA LTDA	CNPJ: 03.655.629/0001-68	_____
SHOPPING DO INSTALADOR LTDA	CNPJ: 49.251.958/0001-44	_____
SR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	CNPJ: 30.251.419/0001-87	_____